

SESSÕES DO PLENÁRIO

14ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 18 de setembro de 2023.

PRESIDENTE: DEPUTADO ZÉ RAIMUNDO FONTES
(PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE)

À hora marcada, 19h12, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos(as) senhores(as) Deputado(as): Adolfo Menezes, Alan Sanches, Alex da Piatã, Angelo Coronel Filho, Antônio Henrique Jr, Bobô, Cafú Barreto, Cláudia Oliveira, Dr. Diego Castro, Eduardo Alencar, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Eures Ribeiro, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Felipe Duarte, Hassan, Hilton Coelho, Ivana Bastos, Jordavio Ramos, José de Arimatéia, Júnior Muniz, Júnior Nascimento, Jurailton Santos, Kátia Oliveira, Laerte do Vando, Leandro de Jesus, Luciano Araújo, Luciano Simões Filho, Ludmilla Fiscina, Manuel Rocha, Marcelinho Veiga, Maria del Carmen, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Niltinho, Olivia Santana, Pablo Roberto, Pancadinha, Patrick Lopes, Pedro Tavares, Penalva, Raimundinho da JR, Ricardo Rodrigues, Robinho, Robinson Almeida, Rogério Andrade, Rosemberg Pinto, Samuel Júnior, Sandro Régis, Soane Galvão, Vitor Azevedo, Vitor Bonfim, Zé Raimundo Fontes e Zó. (56)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária para a votação do Projeto de Lei nº 24.951/2023, que (lê) “*Dispõe sobre a outorga ao município de Alagoinhas, Estado da Bahia, o título de Capital Estadual da Cerveja, no âmbito do Estado, e dá outras providências*”.

Em função do procedimento de acordo de lideranças, vamos para a Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Em votação, em segundo turno, o Projeto de Lei nº 24.951/2023.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)
Aprovado por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 24.951/2023

Dispõe sobre a outorga ao Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, o título de “Capital Estadual da Cerveja”, no âmbito do Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgado ao Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, o título de “Capital Estadual da Cerveja”, no âmbito do Estado.

Art. 2º – O Poder Executivo Estadual criará mecanismos com a finalidade de incentivar e desenvolver ações de divulgação em todo território baiano do título outorgado.

Art. 3º – Fica instituído no Estado da Bahia o Festival da Cerveja que será realizado anualmente, no mês de novembro, na Cidade de Alagoinhas, Bahia.

Parágrafo único. O Festival da Cerveja será reconhecido como manifestação cultural e de interesse social e turístico para o Município de Alagoinhas, Bahia.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2023.

Deputada LUDMILLA FISCINA

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

Deixaram de comparecer à Sessão os(as) senhores(as) Deputados(as): Binho Galinha, Fátima Nunes, Marcinho Oliveira, Matheus Ferreira, Paulo Rangel, Roberto Carlos e Tiago Correia. (07)

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.